

CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS/PARANA CENTRO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a Comissão de Gestão e Acompanhamento (CGA) do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS Paraná Centro.

Art. 2º. A CGA será formada pelos membros do CIS Paraná Centro, Municípios Anuentes e Irmandade São Vicente de Paulo, de acordo com os ofícios enviados indicando os membros.

CIS PARANÁ CENTRO

Titular: Fernanda Aparecida Padilha – CPF nº 091.411.069-11

Suplente: Camille dos Santos Kurta Hoepers – CPF nº 059.570.189-29

MUNICÍPIO DE PITANGA

Titular: Rodrigo Campanholi – CPF nº 085.485.229-84

Suplente: Ariadine Telles de Andrade – CPF n° 002.446.891-64

MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Titular: Jurema Monteiro dos Santos – CPF nº 033.202.379-69

Suplente: Patricia de Sene – CPF nº 092.115.419-48

MUNÍCIPIO DE LARANJAL

Titular: Lediane de Lima Paes – CPF nº 076.949.159-60 **Suplente:** Lucimara da Silva – CPF nº 037.911.559-03

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Nanci Bassani – CPF nº 097.328.029-87 **Titular:** Andreia Kovaliu – CPF nº 050.445.729-26 **Titular:** Jose Wilian Duarte – CPF nº 095.971.449-99

Suplente: Fatima Viviane Torres Loche – CPF nº 046.808.299-90

Suplente: Joice Jaskiw – CPF nº 043.724.479-22



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Suplente: Emanuelly de Lima Bocon – CPF nº 094.431.299-30

- **Art. 3°.** Caberá aos membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato analisar o documento descritivo que é parte integral do Contrato, verificar se as metas quantitativas e qualitativas foram cumpridas e emitir parecer após a avaliação realizada mensalmente.
- Art. 4°. O parecer emitido pela CGA deverá constar o percentual de metas atingidas.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de 17 de Fevereiro de 2025.

Pitanga, 17 de Fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
PRESIDENTE CIS – PARANA CENTRO